



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 1474/2021

TRATAMENTO PRECOCE DA DOENÇA EM CARÁTER EMERGENCIAL AOS INDIVÍDUOS QUE APRESENTAREM OS PRIMEIROS SINTOMAS DO CORONAVÍRUS ENQUANTO NÃO OCORRER O AVANÇO DA VACINAÇÃO EM MASSA, COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARMACOLÓGICOS INERENTES A ESSA MODALIDADE DE TRATAMENTO PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Exmo Sr. Edinho Silva, Prefeito do Município de Araraquara – SP, o vereador que a esta subscreve, fazendo uso da prerrogativa parlamentar conferida pelo artigo 211 do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA a necessidade de entrar em entendimento com os setores competentes no sentido de que seja disponibilizado tratamento precoce para as pessoas que apresentarem sintomas relacionados ao Covid-19, com distribuição gratuita de farmacológicos inerentes a essa modalidade de tratamento pela rede pública municipal de saúde.

Justifico o caráter emergencial não como predileção do tratamento precoce ao programa nacional de imunização ou afrouxamento das medidas de prevenção, como utilização de máscaras, sanitização de ambientes e distanciamento social, mas como alternativa para preservação de vidas enquanto não ocorrer o significativo avanço da vacinação em massa em nossa cidade, medida que se mostrou eficaz em diferentes localidades, como em São Lourenço-MG, Chapecó-SC, entre outras.

Considerando que o Ministério da Saúde do Brasil reconheceu a existência de transmissão comunitária em todo território nacional, em 20 de março de 2020 e que foram confirmados até o momento mais de 13 milhões de diagnósticos que ceifaram mais de 330 mil vidas;

Considerando que já existem evidências científicas que possibilitam a indicação de terapia farmacológica segura e eficaz para a COVID-19;

Considerando que as medidas de tratamento farmacológico da COVID-19, como o “tratamento inicial” e o “tratamento tardio” podem e devem ter ação complementar as demais medidas de controle da pandemia atual;

Considerando que o tratamento precoce não substitui políticas de imunizações e medidas não farmacológicas de controle (como, por exemplo, reforço de higienização de mãos e ambientes, uso de máscaras em locais fechados, não exposição a aglomerações e distanciamento social);

Considerando que em uma situação pandêmica grave todas as medidas potencialmente úteis devem ser consideradas, desde que se respeite a autonomia do médico e o princípio ético universal da não maleficência.

PROTÓCOLO 2487/2021 - 06/04/2021 11:06



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Apresenta-se a presente indicação, reafirmando que não se trata de predileção do tratamento precoce ao programa nacional de imunização ou afrouxamento das medidas de prevenção, como utilização de máscaras, sanitização de ambientes e distanciamento social, mas como alternativa para preservação de vidas enquanto não ocorrer o significativo avanço da vacinação em massa em nossa cidade.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 6 de abril de 2021.

MARCOS GARRIDO

PROTÓCOLO 2487/2021 - 06/04/2021 11:06